



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2306 de 16 de março de 2000.

“Desafeta os imóveis que especifica e dá outras providências.”

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar os imóveis urbanos localizados no loteamento denominado PARQUE ESTRELA DALVA II, a seguir descritos: “**ÁREA destinada a Parque Infantil**- com 2.230,00 m², com duas frentes uma para a Avenida Miguel Reale, em duas secções que medem 18,00 mts. e 19 mts. e mais 7,00 mts. de chanfro; outra para a Rua Joaquim Nabuco, com 35,00 mts. e mais 7,00 mts. de chanfro; de um lado confronta com as áreas destinadas a Próprios Públicos, com 50,00 mts. e do outro lado confronta com a Rua Pe. Antonio Vieira, com 50,00 mts.; **Área destinada a Próprios Públicos**- com 720,00 m², com frente para a Avenida Miguel Reale, com 34,00 mts. fundo com uma área destinada a Próprios Públicos, com 30,00 mts., e pelo lado direito para a área destinada a Sub Prefeitura, com 15,00 mts. e lado esquerdo com a área destinada a Parque Infantil, com 30,00 mts.; **Área destinada a Próprios Públicos**- com 600,00 m², com frente para a Rua Joaquim Nabuco, com 30,00 mts. fundo com a área destinada a Próprios Públicos, com 30,00 mts.; e pelo lado direito com a área destinada a Parque Infantil, com 20,00 mts. e lado esquerdo com a área destinada a Sub Prefeitura, com 20,00 mts.; **Área destinada a Sub.Prefeitura**- com 1.090,00 m², com duas frentes uma para a Avenida Miguel Reale, com 59,00 mts. e outra para a Rua Joaquim Nabuco, com 50,00 mts.; de um lado confronta com a confluência da Av. Miguel Reale com a Rua Joaquim Nabuco, em curva, sem dimensão determinada na planta e do outro lado confronta com as áreas destinadas a Próprios Públicos, com 35,00 mts.”

Art. 2º- Os imóveis descritos no artigo anterior passarão a denominar-se JJG1, JJG2, JJG3 E JJG4, respectivamente.

ESTADO DE GOIÁS




CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

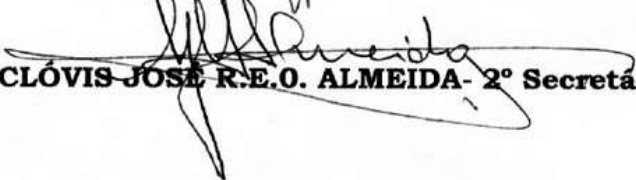
publicação. **Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 de março de
2000.


EDSON BRAZ DE QUEIROZ- Presidente


JOÃO CIRINEU DE C. REZENDE- 1º Secretário


CLÓVIS JOSÉ R.E.O. ALMEIDA- 2º Secretário.

Nmb.